

PREVISRON - Previdência Social dos Servidores Público do Município de Roncador

Rua Marechal Deodoro, 822-B

- CENTRO

- FONE/FAX: (44) 9 9953-1470

MUNICÍPIO DE RONCADOR

- CEP: 87.320-000

- ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 01.600.982/0001-15

DECRETO Nº. 132/2025 - PREVISRON

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município de Roncador.

A SENHORA MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES, PREFEITA MUNICIPAL DE RONCADOR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº. 1.497 de 18 de dezembro de 2024, e o que dispõe o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional de natureza Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recurso, no vigente Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Roncador, no valor de **R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, como segue:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA				FTE	VALOR
20	PREVISRON - FUNDO DE PREVIDENCIA DE RONCADOR				
20	001	Fundo de Previdência do Município de Roncador			
11	001	09.272.0001.2.001	Manutenção do Fundo de Previdência do Município		
01		3.1.90.01.00.00	Aposentadoria do RPPS	02040	R\$ 400.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com manutenção da unidade orçamentária

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO

400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será utilizada receita proveniente de Excesso de Arrecadação na seguinte rubrica de receita:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			FTE	VALOR
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00		Remuneração dos Recursos do RPPS -Principal	02040	R\$ 400.000,00

TOTAL DO EXCESSO

400.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes, em 15 de dezembro de 2025.

Marília P. B. Gonçalves
MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita Municipal